



# *Prefeitura Municipal de Pato Branco*

ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

## **LEI Nº 340/79**

**DATA:** 13 de junho de 1979.

**SÚMULA:** Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a efetuar doação de terras da reserva municipal, para fins de implantação de indústria à firma RUI ALBERTO ALBERTUNI e dá outras providências.

**A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a doar à firma RUI ALBERTO ALBERTUNI, com sede nesta cidade, uma área de terras de até 5.000,00m<sup>2</sup> (cinco mil metros quadrados), compreendendo a parte do lote rural nº 31 - A, da reserva municipal da BR - 373, para fins de implantação de nova unidade industrial.

**Art. 2º** - Ficando igualmente autorizado o Chefe do Executivo Municipal a efetuar a respectiva terraplenagem, para implantação da unidade industrial na referida área.

**Art. 3º** - A firma RUI ALBERTO ALBERTUNI, de acordo com o pedido protocolado sob o nº 43.146, de 2 de março de 1979, expõe os prazos para implantação da unidade industrial que devem ser obedecidos e, caso a mesma, dentro do prazo estabelecido em sua solicitação, não executar a referida implantação, a área objeto da presente doação passará a pertencer ao patrimônio do Município de Pato Branco, sendo fixado o prazo de um ano para início e 03 (três) anos para a conclusão das obras.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº [286](#), de 7 de outubro de 1977.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 13 de junho de 1979.

**Eng.º. Civil Roberto Zamberlan**  
**PREFEITO MUNICIPAL**